



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/\MG

CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com– (37)3417-0200/ 0201/ 0202

Termo de referencia

1. Objeto

Contratação do profissional **Matheus Valim Pereira** para a ministração de 04 (quatro) oficinas de capacitação e orientação voltadas ao Programa Parlamento Jovem na Câmara Municipal de Medeiros.

2. Justificativa da Contratação

A formação política e cidadã dos jovens é um pilar fundamental das atividades legislativas. O Parlamento Jovem exige instrutoria técnica que domine não apenas o regimento interno, mas também metodologias de engajamento juvenil. A escolha justifica-se pela expertise comprovada do profissional na temática, garantindo a entrega pedagógica necessária para o sucesso do programa no município.

3. Descrição dos Serviços (Cronograma de Oficinas)

As oficinas deverão abordar, de forma sequencial e didática, os seguintes tópicos:

1. **Oficina I:** Introdução ao Poder Legislativo e Cidadania.
2. **Oficina II:** Processo Legislativo e Elaboração de Projetos.
3. **Oficina III:** Oratória, Debate e Argumentação Política.
4. **Oficina IV:** Simulação de Sessão Plenária e Votação.

4. Justificativa da Inexigibilidade

A contratação fundamenta-se no **Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021**, que trata da inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização.

- **Singularidade:** O serviço de instrutoria para o Parlamento Jovem possui natureza específica, onde o método de ensino e o conhecimento do instrutor são determinantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/\MG

CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com– (37)3417-0200/ 0201/ 0202

- **Notória Especialização:** Deverão ser anexados ao processo o currículo, certificados e portfólio do Sr. Matheus Valim Pereira que comprovem sua atuação prévia e excelência na área.

5. Local e Forma de Execução

- **Local:** Dependências da Câmara Municipal de Medeiros
- **Prazo:** De acordo com o cronograma anual do Parlamento Jovem 2026.

6. Do Valor e Pagamento

- 6.1 O contrato tem o valor global de R\$ 1.400,00 conforme DFD
- 6.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

7. DO CONTRATO E DO PRAZO

- 7.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 7.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Medeiros/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 7.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/\MG

CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com– (37)3417-0200/ 0201/ 0202

7.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

8. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 8.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 8.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 9.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/\MG

CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com– (37)3417-0200/ 0201/ 0202

- 9.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 10.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 10.3 Fiscalizar a execução do contrato.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Medeiros-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

11.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Medeiros-MG;

11.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

11.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Medeiros-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/\MG

CEP 38930-000 – e-mail: camaramede37@gmail.com– (37)3417-0200/ 0201/ 0202

- 11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Medeiros-MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 11.1.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Medeiros-MG.

12. DA CESSÃO

- 12.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

13 DO FORO

- 13.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Bambuí/MG.

Medeiros - MG, 04 de maio de 2026.

Sabrina Menezes Goulart

Agente de Contratação